



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 490/91 DE 16 DE AGOSTO DE 1.991



Altera o total de metros quadrados e as medidas em metro linear da área constante no Artigo 1º da Lei nº 480/91, de 12 de abril de 1.991

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, decreta e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte

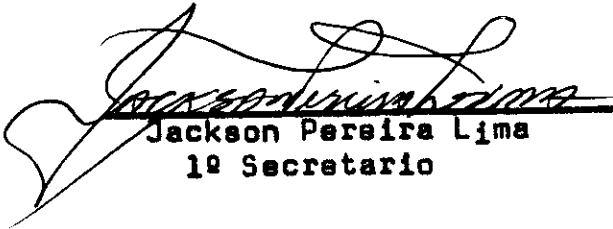
LEI:

Artigo 1º - Fica alterado de 41.800 metros quadrados para 46.970 metros quadrados, e a medida linear da lateral com a Rua B, de 190 para 214 metros e o lateral esquerda com a Rua C, de 190 para 213 metros, constantes do Art. 1º da Lei nº 480/91, de 12/04/91.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, AOS 16 DE AGOSTO DE 1.991.


Pedro Gomes dos Santos
Presidente


Jackson Pereira Lima
1º Secretário


Domingos C. de Miranda
2º Secretário